



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 002/20, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Estabelece medida de flexibilização de público devido a Decreto de Calamidade Pública e a Pandemia do Corona Vírus.”

Luiz Eduardo Razzia Giacomel, Presidente do Poder Legislativo de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Barão de Cotegipe/RS, e, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.092/2020 de 20 de Março de 2020 resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica reiterada a declaração do estado de calamidade pública em todo território do Município de Barão de Cotegipe / RS, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID'19.

Art. 2º - Fica aberto ao público às sessões plenárias do Poder Legislativo, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus com a ressalva de público de no máximo 20 (vinte) pessoas.

Art. 3º - É obrigatório manter as medidas de higienização no recinto, o uso de máscaras e a disponibilização de estrutura adequada para higienizar as mãos com álcool em gel e distanciamento controlado de no mínimo 2 (dois metros).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante à vigência do Decreto Municipal nº 2.092/2020 de 20 de março de 2020, podendo vir à sofrer modificações se necessário.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.**

**LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.**